

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

Aprova o reagrupamento das concessões de distribuição da Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE.

(\*) Vide alterações e inclusões no final do texto.

Relatório

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº [9.074](#), de 7 de julho de 1995, e o que consta do Processo nº 48100.001099/96-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o reagrupamento das concessões de distribuição de energia elétrica e respectivas instalações de transmissão de âmbito próprio, de que é titular a Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE, em uma única área de concessão, que abrange os Municípios de: Adolfo, Borborema, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Mendonça, Nova Aliança, Novais, Novo Horizonte, Pindorama (somente no Distrito de Roberto), Sales, Tabapuã e Urupês, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 23.11.1998, seção 1, p. 3, v. 136, n. 224-E.

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 23.11.1998.**

(\*) Alterada a área de concessão de distribuição agrupada, pela REH ANEEL [054](#) de 07.03.2005, D.O de 21.03.2005, seção 1, p. 125, v. 142, n. 54.

(\*) Alterada a área de concessão de distribuição agrupada, pela REH ANEEL [057](#) de 14.03.2005, D.O de 28.03.2005, seção 1, p. 75, v. 142, n. 58.